

RELATÓRIO Nº , DE 2010

Da COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL, sobre a Mensagem nº 297, de 2010 (nº 630, de 27/10/2010, na origem), do Presidente da República, que *submete à apreciação do Senado Federal a indicação da Senhora LEDA LUCIA MARTINS CAMARGO, Ministra de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixadora do Brasil junto ao Reino da Suécia.*

RELATOR: Senador **PEDRO SIMON**

Esta Casa Legislativa é chamada a opinar sobre a indicação que o Presidente da República deseja fazer da Senhora LEDA LUCIA MARTINS CAMARGO, *Ministra de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixadora do Brasil junto ao Reino da Suécia.*

A Constituição Federal atribui competência privativa ao Senado Federal para examinar previamente e por voto secreto a escolha dos chefes de missão diplomática de caráter permanente (art. 52, inciso IV).

De acordo com o currículo elaborado pelo Ministério das Relações Exteriores, em razão de preceito regimental, a Senhora LEDA LUCIA MARTINS CAMARGO é filha de Emani Saldanha de Camargo e Leda Adelina Martins Camargo, tendo nascido em 5 de março de 1946, em Porto Alegre, Rio Grande do Sul.

Após sólida formação acadêmica na área do Direito, com passagens pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul (1969), pela Academia da Haia (1970), pela Universidade de Paris (1972) e pelo Instituto de Ciências Políticas, também em Paris (1973), a indicada ingressou na carreira diplomática por concurso público em 1976. Torna-se Terceira

Secretária no ano de 1977. Promovida a Conselheira (1990) e Ministra de Segunda Classe (1997), sempre por merecimento.

Entre as funções desempenhadas na carreira diplomática destacam-se a de Chefe da Divisão de Cooperação Intelectual (1989); Conselheira na Embaixada em Roma (1991); Ministra-Conselheira na Missão junto às Comunidades Econômicas Europeias (CEE), em Bruxelas (2000); Embaixadora na Embaixada em Maputo (2004) e na Embaixada em Praga (2008).

O Ministério das Relações Exteriores anexou à mensagem presidencial sumário executivo sobre o Reino da Suécia. O documento apresentado dá notícia histórica do relacionamento bilateral, bem como oferece informações relativas sobretudo ao intercâmbio comercial entre os dois países.

O Reino da Suécia é por todos conhecido. Isso se dá, entre tantos motivos, pela longevidade de sua vida democrática, pela correção de seu procedimento no plano internacional e pela estabilidade social de seu povo. Entre nós há também a circunstância de a Rainha Silvia ser filha de brasileira e de nutrir vínculos fraternos com nosso país.

Tão exato quanto isso é o fato de o relacionamento bilateral ter se pautado ao longo do tempo mais pela vertente econômica. Com efeito, os investimentos suecos no Brasil são de grande porte e o intercâmbio comercial entre os dois países tem dimensão superlativa, conforme os números apresentados pelo Itamaraty.

O bom relacionamento econômico, no entanto, não tem proporcionado a mesma equivalência no campo político. Nesse patamar, as relações podem ser bastante incrementadas. Nesse sentido, o Presidente Lula esteve por duas vezes, durante seu mandato, na Suécia. Essas visitas foram retribuídas com a vinda do Casal Real sueco ao Brasil no romper deste ano. Em sequência a essas iniciativas, verificam-se, com maior frequência, encontros de alto nível entre os respectivos governos. De tudo resultou o estabelecimento de um Plano de Ação para reforçar a cooperação bilateral. A criação de uma parceria estratégica compreende o adensamento do diálogo político e da cooperação nas áreas de bioenergia, de defesa, de meio ambiente, de ciência e tecnologia, de inovação, de educação, de cultura e econômico-comercial.

Diante do exposto, julgamos que os integrantes desta Comissão possuem elementos suficientes para deliberar sobre a indicação presidencial, nada mais podendo ser aduzido de útil no âmbito deste Relatório.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator